



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.660, de 8 de Dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente de recurso recebido por Convênio firmado com a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. A abertura de crédito especial constante no *caput* deste artigo se dará no seguinte elemento de despesa: Projeto/atividade 2.266 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer; elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01 – Material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00.01, ambos na fonte 27 – Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1240
Data 10 / 12 / 21